

EDITAL N. 77/UNOESC-R/2025

Dispõe do processo de inscrição e seleção de estudantes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unoesc, para a concessão de bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio das cotas a serem concedida à UNOESC.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antonio de Marco, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital destinado ao processo de inscrição e seleção de estudantes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Unoesc, para a concessão de bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio das cotas a serem concedida à UNOESC, nos termos do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 57/2025 e do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 58/2025.

1. OBJETIVOS

Selecionar estudantes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPG) da Unoesc, para a concessão de bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, nos termos do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 57/2025 – Bolsas de Mestrado Acadêmico e Profissional e Edital de Chamada Pública FAPESC n. 58/2025 – Bolsas de Doutorado Acadêmico e Profissional.

2. DAS COTAS DE BOLSA (FAPESC)

2.1 Poderão participar deste processo de seleção, estudantes dos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* matriculados nos seguintes Programas de Pós-Graduação:

Código/Capes	Programa	Cursos
41007018002P7	Administração	Mestrado
41007018006P2	Administração	Doutorado
41007018005P6	Biociências e Saúde	Mestrado
41007018003P3	Direito	Mestrado e Doutorado
41007018001P0	Educação	Mestrado e Doutorado

2.2 Serão disponibilizadas até 2 bolsas para cada curso dos Programas de Pós-Graduação dispostos no item 2.1.

2.3 Para os cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação em Administração e Educação os benefícios a que se refere o presente Edital serão destinados a estudantes ingressantes a partir do Processo Seletivo 2025/2.

2.4 Para os demais cursos de Mestrado e Doutorado, os benefícios a que se refere o presente Edital serão destinados a estudantes ingressantes a partir do Processo Seletivo 2025/1.

2.5 A disponibilidade das cotas para concessão de bolsa está condicionada à quantidade de bolsas destinadas para cada curso dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unoesc pelo Edital de Chamada Pública FAPESC n. 57/2025 e do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 58/2025.

2.6 As bolsas serão pagas sem renovação para o curso de mestrado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, e para as bolsas de doutorado em até 48 (quarenta e oito) parcelas, ou até o mês de defesa da dissertação ou tese, não extrapolando o prazo de 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) meses conforme o curso do bolsista.

2.7 Os bolsistas serão indicados até 02/02/2026 a FAPESC e vinculados para o início de concessão da bolsa em 01/03/2026.

2.8 Os valores das bolsas de mestrado e doutorado são de R\$ 2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete e nove centavos) e R\$ 3.392,15 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), respectivamente, sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2.9 O estudante que for contemplado com o recurso FAPESC, deverá manter em dia o pagamento regular da rematrícula, mensalidades e taxas escolares do respectivo curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unoesc.

2.10 A concessão mensal das bolsas para os estudantes contemplados está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista, que considera: frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação em eventos científicos durante o período de vigência da bolsa.

2.11 O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas.

2.12 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma dos Editais de Chamada Pública FAPESC supracitados, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

2.13 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

2.14 Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio das referidas Chamadas Públicas ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e a aditivação destas.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Os(as) bolsistas serão selecionados pelos PPGs, devendo atender os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado e participando das atividades acadêmicas (frequência regular) de um dos PPG listado no item 2.1;
- b. Ter currículo na Plataforma Lattes com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três)

- meses (não serão aceitos outros tipos de currículos);
- c. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
 - d. Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e pelas normas da FAPESC;
 - e. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
 - f. Não possuir bolsa ou auxílio de outro programa nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos;
 - g. É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista;
 - h. Residir no Estado de Santa Catarina;
 - i. No caso de inscrição para as bolsas de Doutorado, deve, preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do currículo Lattes; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), comprovados por meio do Currículo Lattes;
 - j. Estar ciente de que, em sendo aprovado, o bolsista deverá executar o plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa do PPG em que a bolsa será implementada;

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período do cronograma, disposto no Anexo I deste Edital.
- 4.2 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento do Plano de Trabalho próprio, disponível no Anexo II deste Edital.
- 4.3 O candidato deverá anexar ao Plano de Trabalho (Anexo II) a seguinte documentação:
 - a. Comprovante de matrícula e frequência do semestre vigente;
 - b. Declaração de disponibilidade de carga horária (modelo Anexo III);
 - c. Cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, membro de comissão editorial, palestra ministrada, curso de extensão ministrado, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2019 a 2025;

- d. Tabela de comprovações do Currículo Lattes preenchida (modelo Anexo V);
- e. Justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado(a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último hollerith, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa;
- f. Declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses, para as candidaturas do curso de Mestrado, ou em defender a tese em até 48 (quarenta e oito) meses, para as candidaturas do curso de Doutorado, a partir do ingresso no curso (modelo Anexo IV).

4.4.1 Se o candidato(a) é isento de declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

4.4.2 Se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada e datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

4.5 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 4, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), e encaminhada ao respectivo Programa de Pós-Graduação, por meio do e-mail:

Administração secppga@unoesc.edu.br
Biociências e Saúde ppgbs@unoesc.edu.br
Direito secretaria.ppgd@unoesc.edu.br
Educação ppged@unoesc.edu.br

4.6 A falta de qualquer documento referido no item 4 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

4.7 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I.

4.8 Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no prazo determinado no cronograma Anexo I deste Edital.

4.9 Todos os documentos anexados devem estar em formato digital (PDF), legíveis, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

4.10 Todos os documentos encaminhados serão passíveis de comprovação com os originais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

5.1 A seleção do candidato será realizada pela Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

5.2 O processo de seleção será realizado de acordo com os critérios específicos de cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, os quais estão descritos nos anexos:

- Anexo VI – Administração;
- Anexo VII – Biociências e Saúde;
- Anexo VIII – Direito;
- Anexo IX – Educação;

5.3 A homologação do resultado será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no endereço <https://www.unoesc.edu.br/>.

5.4 Caberá recurso da Homologação das Inscrições e da Homologação do Resultado Preliminar no prazo determinado no cronograma Anexo I deste Edital, que deverá ser encaminhado para o e-mail de inscrição do respectivo PPG.

5.5 Na hipótese de haver acolhimento do pedido recursal, a publicação do resultado final ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

5.6 Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do curso no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso;

5.7 No Plano de Trabalho do(a) bolsista, o projeto de CTI deverá contemplar as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Os bolsistas terão as seguintes atribuições:

- a. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- b. Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- c. Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- d. Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- e. Fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f. Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- g. Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado

sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;

- h.** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- i.** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- j.** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- k.** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- l.** Fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- m.** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.2 Os bolsistas de mestrado terão, adicionalmente, as seguintes atribuições:

- a.** Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, 01 (uma) dissertação de mestrado;
- b.** Entregar ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, a produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 2 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

6.3 Os bolsistas de doutorado terão, adicionalmente, as seguintes atribuições:

- a.** Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, 01 (uma) tese de doutorado;
- b.** Entregar ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, a produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou

internacionais.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Para a implementação da bolsa o candidato contemplado deverá entregar no prazo do disposto no cronograma Anexo I deste Edital, os seguintes documentos assinados e digitalizados:

- a.** Termo de Disponibilidade de Carga Horária FAPESC;
- b.** Termo de Compromisso de Bolsas FAPESC;
- c.** Plano de trabalho FAPESC;
- d.** Atestado de matrícula e frequência vigente do(a) bolsista;
- e.** Ofício de Autorização de Vínculo do Colegiado do PPG (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), comprovando que o(a) bolsista terá tempo compatível para realização das atividades do curso;
- f.** Ofício de Autorização de Vínculo do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), comprovando que o(a) bolsista terá tempo compatível para realização das atividades do curso;
- g.** Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta.
- h.** Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:
 - I.** brasileiro(a): carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - II.** estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- i.** Cópia do Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- j.** Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos):
 - I.** Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência;
 - II.** Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- k.** Cópia do Currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, constando registro

ORCID;

- I. Súmula Curricular, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

7.2 Os modelos dos documentos das alíneas “a”, “b” e “c” (Termo de Disponibilidade de Carga Horária FAPESC, Termo de Compromisso de Bolsas FAPESC e Plano de Trabalho) estão disponíveis nos anexos do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 57/2025 e do Edital de Chamada Pública FAPESC n. 58/2025.

7.3 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa.

7.4 Destaca-se que o(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso para a implementação do benefício junto à FAPESC.

7.5 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a entrega desses documentos de implementação da bolsa, sob pena de eliminação.

7.6 Documentos adicionais poderão ser solicitados, conforme necessidade da Unoesc e/ou da FAPESC.

8. DO ACOMPANHAMENTO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 As questões relativas ao acompanhamento, suspensão, cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, seguem as condições e normas previstas pelo Edital de Chamada Pública FAPESC n.57/2025 e pelo Edital de Chamada Pública FAPESC n. 28/2025.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Uma vez implementada a bolsa da FAPESC, a Unoesc não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

9.2 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente com o termos que constam neste Edital e na legislação vigente da FAPESC, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de inscrição e seleção.

9.3 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br. A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-

mail para lgpd@unoesc.edu.br.

9.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC.

9.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

9.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

9.7 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, e em segunda e máxima instância pela Reitoria da Unoesc.

9.8 Demais informações poderão ser obtidas na respectiva coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

9.9 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 27 de novembro de 2025.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc

ANEXO I
CRONOGRAMA

VAGAS	
ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	27/11/2025 a 08/12/2025
Homologação das Inscrições	10/12/2025
Prazo de recurso da homologação das inscrições	Até 11/12/2025
Homologação Final das Inscrições	12/12/2025
Homologação do Resultado Preliminar	15/12/2025
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Preliminar	Até 16/12/2025
Homologação do Resultado Final	17/12/2025
Entrega da documentação de implementação de bolsa	Até 23/01/2026
Indicação do bolsista pelo PPG a FAPESC para vinculação da bolsa	Até 02/02/2026 às 18h.

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas FAPESC.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. DO CANDIDATO		
Nome do Candidato (Código Educare – Nome)		
Link Lattes		
Registro ORCID		
Programa de Pós-Graduação	☐ Administração ☐ Educação ☐ Biociências e Saúde ☐ Direito	
Nível	☐ Mestrado ☐ Doutorado	
2. DO PROJETO		
Título do Projeto		
Grande Área do Conhecimento	☐ Ciências Agrárias ☐ Ciências Sociais Aplicadas ☐ Ciências Biológicas ☐ Engenharias ☐ Ciências da Saúde ☐ Linguística, Letras e Artes ☐ Ciências Exatas e da Terra ☐ Outra ☐ Ciências Humanas ☐ Tecnologias	
Período das atividades	DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA	
Resumo do Plano de Trabalho		
Finalidade / Justificativa do Projeto		
Objetivo da Pesquisa		
Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre)		
Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas (associadas a Etapa)		
Objetivos Específicos		
Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		

Previsão de Entregas (associadas a Etapa)	
Objetivos Específicos	
Replicar caso haja mais Etapas	
DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou Papers	
DOS RESULTADOS FINAIS	
Produtos, processos ou serviços esperados	
Entregas finais esperados (ex: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)	
Estimativa do Relatório Final das Atividades	
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto	
Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo especificamente às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CT&I no Estado de SC	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG n.º _____ e CPF n.º _____ declaro que disponho de 30 horas/semanais presenciais para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC n. ____/2025 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina — Bolsas _____ (Mestrado ou Doutorado) Acadêmico e Profissional e que:

- ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza.
- ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Orientador e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DEFESA

Eu, _____, CPF n.º _____, estudante devidamente matriculado(a) no curso de () **Mestrado** () **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º ____/2025 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina — Bolsas _____ (Mestrado ou Doutorado) Acadêmico e Profissional, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e comprometo-me em defender a _____ (tese/dissertação) no prazo de até _____ (24/48) meses a contar da data de meu ingresso no curso.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO V
COMPROVAÇÕES DO CURRÍCULO LATTES

Candidato(a) (Código – Nome)			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
Título da Obra	Link (quando houver)	Ano da Publicação	Estrato Qualis (para periódicos)
PRODUÇÃO TÉCNICA E INSERÇÃO ACADÊMICA			
Descrição do Produto			

ANEXO VI CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO

Serão critérios de avaliação e classificação aqueles constantes nos itens I, II, III e IV conforme especificado abaixo, resultando em uma nota final, pela qual se dará a classificação dos candidatos à bolsa em ordem decrescente (do maior para o menor).

I) Desempenho no Seletivo de Ingresso: será utilizada como Nota 01 a nota obtida pelo aluno no processo de ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado em Administração. Esta nota está sob registro da coordenação e da secretaria do curso.

II) Plano de Trabalho: Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para o plano de trabalho conforme modelo do edital utilizando três critérios (1. Relevância e pertinência; 2. Adequação às linhas de pesquisa do curso; 3. Exequibilidade do plano) sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas para a proposta. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) docentes do programa, de maneira individual. A nota final deste critério será resultado de uma média simples das notas dos dois avaliadores.

III) Produção Científica e Tecnológica constante no Currículo Lattes: A nota final será resultado da divisão dos pontos totais obtidos conforme pontuação da Tabela abaixo, dividido por 10:

I – TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO 30 PONTOS	TOTAL
Pós-graduação Lato Sensu concluída	10 pontos por Pós-graduação concluída	
II – ATUAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL	MÁXIMO 30 PONTOS	TOTAL
Atividades regulares de ensino superior (aulas)	1 pontos por ano por disciplina	
Experiência profissional comprovada em CLT vinculada à área ou áreas afins	1 ponto por ano	
Ocupação de função administrativa de gestão (coordenação, supervisão, gerência, direção)	3 pontos por ano	
Trabalhos de consultoria e assessoria comprovados	5 pontos por trabalho	

Iniciação científica com ou sem Bolsa	2 pontos	
Participação em Projetos de Pesquisa	1 ponto por projeto por ano	
Orientações de trabalhos de graduação ou especialização	2 pontos por orientação concluída	
III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA (dos últimos 5 anos)	MÁXIMO 40 PONTOS	PONTUAÇÃO
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato A ou com Artigos científicos aceitos e/ou publicados em periódicos com classificação “Muito bom” ou “Bom” segundo a norma vigente na Ficha de Avaliação da CAPES.	20 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato B ou com Artigos científicos aceitos e/ou publicados em periódicos com classificação “Regular” ou “Fraco” segundo a norma vigente na Ficha de Avaliação da CAPES.	10 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato C	5 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) sem estrato	2 pontos cada	
Publicação de livro ou capítulo na área do conhecimento como autor ou organizador	10 pontos por livro ou capítulo	

IV – Nível de necessidade material do benefício: analisado pelo respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto item 4.4, alínea “e”, §1º e §2 deste Edital será conferida uma nota de 0 a 10 pontos onde 0 é a menor necessidade e 10 a maior necessidade auferida durante o processo seletivo.

Nota Final: a nota final do aluno será resultado da soma das notas obtidas nos itens I, II, III e IV.

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE

Serão critérios de avaliação e classificação aqueles constantes nos itens I, II, III e IV conforme especificado abaixo, resultando em uma nota final, pela qual se dará a classificação dos candidatos à bolsa em ordem decrescente (do maior para o menor).

I) Plano de Trabalho: Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para o plano de trabalho conforme modelo do edital utilizando três critérios (1. Relevância e pertinência; 2. Adequação às linhas de pesquisa do curso; 3. Exequibilidade do plano) sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas para a proposta. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) docentes do programa de Mestrado em Biociências e Saúde, de maneira individual. A nota final deste critério será resultado de uma média simples das notas dos dois avaliadores.

II) Produção Científica e Tecnológica constante no Currículo Lattes: A nota final será resultado da divisão dos pontos totais obtidos conforme pontuação da Tabela abaixo, dividido por 10:

I – TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO 30 PONTOS	TOTAL
Pós-graduação Lato Sensu concluída	15 pontos	
Curso de Graduação concluído	15 pontos	
II – ATUAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL	MÁXIMO 30 PONTOS	TOTAL
Atividades regulares de ensino superior (aulas)	1 pontos por ano por disciplina	
Experiência profissional comprovada em CLT vinculada à área ou áreas afins	1 ponto por ano	
Ocupação de função administrativa de gestão (coordenação, supervisão, gerência, direção)	3 pontos por ano	
Iniciação científica com ou sem Bolsa	2 pontos	
Participação em Projetos de Pesquisa	1 ponto por projeto por ano	
Orientações de trabalhos de graduação ou especialização	2 pontos por orientação concluída	
III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA (dos últimos 5 anos)	MÁXIMO 40 PONTOS	PONTUAÇÃO

Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato A	15 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato B	10 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato C	7 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) sem estrato	2 pontos cada	
Publicação de livro ou capítulo na área do conhecimento como autor ou organizador	10 pontos por livro ou capítulo	

III– Nível de necessidade material do benefício: analisado pelo respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto item 4.4, alínea “e”, §1º e §2 deste Edital será conferida uma nota de 0 a 10 pontos onde 0 é a menor necessidade e 10 a maior necessidade auferida durante o processo seletivo.

Nota Final: a nota final do aluno será resultado da soma das notas obtidas nos itens I, II e III.

ANEXO VIII CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO

1. Critérios de seleção e avaliação

1.1 Para a classificação do candidato, serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) Nota final obtida no processo de seleção para o ingresso no curso – Peso 20%;
- b) Produção bibliográfica, publicada no período de 2019 a 2025, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada – Peso 30%;
- c) Produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2019 a 2025, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovadas por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos – Peso 10%;
- d) Nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada – Peso 40%.

1.2 A pontuação atribuída a cada critério será de até 10 (dez) pontos.

1.3 No caso da produção bibliográfica, a atribuição de ponto(s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área do Direito e de 70% para produto relacionado a outras áreas do conhecimento:

Produção	Ponto(s) (por produto)
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A e por livro, capítulo ou verbete na Área do Direito.	2,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2, na área do Direito.	2,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4, na área do Direito.	1,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou publicados em 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2025 sem estrato Qualis na área do Direito ou sem esse estrato ao longo do período.	1,0
Trabalho completo, resumo expandido ou resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento da área do Direito.	0,5

1.4 No caso da produção técnica e inserção acadêmica, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto e inserção acadêmica na área do Direito e de 70% para produto e inserção acadêmicos relacionados a outras áreas do conhecimento.

Produção	Ponto(s)
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica:	
a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único.	0,5
b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5
c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	1,0

1.5 Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes (2017-2020) para a área do Direito.

1.6 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida quanto ao nível de necessidade material do benefício.

ANEXO IX CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

1. Critérios de seleção e avaliação

1.1 Para a classificação do candidato, serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- e)** Nota final obtida no processo de seleção para o ingresso no curso – Peso 20%;
- f)** Produção bibliográfica, publicada no período de 2021 a 2025, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada – Peso 30%;
- g)** Produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2021 a 2025, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovadas por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos – Peso 10%;
- h)** Nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada – Peso 40%.

1.2 A pontuação atribuída a cada critério será de até 10 (dez) pontos.

1.3 No caso da produção bibliográfica, a atribuição de ponto(s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área da Educação e de 70% para produto relacionado a outras áreas do conhecimento:

Produção	Ponto(s) (por produto)
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A e por livro, capítulo ou verbete na Área da Educação.	2,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2, na área da Educação.	2,0
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4, na área da Educação.	1,5
Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou publicados em 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 sem estrato Qualis na área da Educação ou sem esse estrato ao longo do período.	1,0
Trabalho completo, resumo expandido ou resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento da área da Educação.	0,5

1.4 No caso da produção técnica e inserção acadêmica, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto e inserção acadêmica na área da Educação e de 70% para produto e inserção acadêmicos relacionados a outras áreas do conhecimento.

Produção	Ponto(s)
Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto.	0,5
Inserção acadêmica:	
d) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único.	0,5
e) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.	0,5
f) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.	1,0

1.5 Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes (2017-2020) para a área da Educação.

1.6 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida quanto ao nível de necessidade material do benefício.